

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI 3.570, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei 3.570, de 18 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º O Conselho Municipal do Esporte será constituído por oito (08) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo distribuídos da seguinte forma:

I – Dois (02) representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

II – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Um (01) representante da Secretaria de Assistência Social;

IV – Quatro (04) representantes das entidades esportivas de Eldorado do Sul;

§1º Os órgãos e entidades esportivas de que tratam os incisos de I a IV indicarão seus representantes, para nomeação por Decreto do Prefeito Municipal;

§2º As funções de membro do Conselho Municipal do Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 4º Dos representantes que trata o inciso I, um deve ser, preferencialmente um professor de educação física da rede municipal de ensino.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

Ernani de Freitas Gonçalves,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rodrigo Avila da Silveira,

Secretário da Administração.

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal N° 013, de 04 de fevereiro de 2021, que ***“Altera o inciso VI do artigo 8º e altera o §2º do artigo 15 da Lei nº 5.124, de 02 setembro de 2020, que Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das Escolas Municipais de Eldorado do Sul, e dá outras providências.”***

O conselho de esporte do município de Eldorado do Sul, já existe a nove anos, porém não está ativo, com a finalidade de ativar e dar prosseguimento ao andamento deste importante conselho, vimos através da alteração da lei 3570 de 18 de outubro de 2011, dar mais facilidade ao andamento das atividades.

Assim, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.